



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.605

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2016

### Sumário

	Página
Atos do Poder Legislativo .....	1
Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria de Comunicação .....	1
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano .....	2
Secretaria de Finanças .....	3
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte ...	5
Secretaria da Educação .....	8
Secretaria da Saúde .....	10
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	15
Secretaria de Desenvolvimento Rural .....	16
Secretaria de Desenvolvimento Social .....	16
Fundação de Meio Ambiente .....	16
Publicações Particulares .....	17

### Atos do Poder Legislativo

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 358, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Público a desafetação e doar área de terra pública no âmbito do Município de Palmas, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu, Rogério de Freitas Leda Barros, Presidente, nos termos do artigo 48, § 6º, da Lei Orgânica deste Município, c/c o artigo 24, inciso VI, alínea "g", do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado ao Poder Executivo desafetar e doar área Pública Municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo uma área de terra urbana totalizando 30.349, 63 m², denominada APM 03-D, da Quadra ASRSE 45, Conjunto APM-03, situado à Avenida NS-10, do Loteamento Palmas, 1ª Etapa – Fase VI, matriculada sob o nº 137.553 no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, com os seguintes limites e confrontações:

Parágrafo único. 98,56 metros de frente com Av. NS-10; 203,36 metros de fundo com APM 03-C; 100,00 metros com APM-03B + 55,00 metros com APM-03B + 71,00 metros com APE-02 + 69,32 metros com APE-02 + 49,08 metros com APM-02 do lado direito; 215,98 metros do lado esquerdo com APE 03.

Art. 2º A finalidade da presente doação será para construção e implementação do projeto denominado "Cidade do Judiciário", pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º O imóvel constante da presente Lei, não poderá ter sua finalidade alterada.

Art. 4º A doação será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão obrigatoriamente os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. O descumprimento dos encargos ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento

de quaisquer indenizações ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 5º São de inteira responsabilidade do donatário as despesas administrativas referentes a emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão da área, respeitadas as situações relativas às imunidades tributárias e as demais isenções previstas em lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 10 dias do mês de outubro de 2016.

Vereador ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS  
Presidente

### Atos do Poder Executivo

#### ATO N.º 1.027 - TSE.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

#### TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.026-EX, de 10 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.604, de 10 de outubro de 2016, na Secretaria Municipal de Comunicação.

Palmas, 11 de outubro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

### Secretaria de Comunicação

#### PORTARIA/SECOM/Nº. 014, de 10 de Outubro de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Municipal nº 1.954/ 2013 e Decreto de 1º de janeiro de 2013,

#### RESOLVE:

Art.1º Interromper 29 dias das férias do servidor Hevandro Leão Neres, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 413019477, marcadas para o período de 10/10/2016 a 08/11/2016, referentes ao período aquisitivo de 10/10/2015 a 09/10/2016 assegurando-lhe o direito de usufruir somente para gozo os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias em época a ser posteriormente acertada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Raquel Oliveira  
Secretária Municipal de Comunicação

## Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

### PORTARIA CONJUNTA Nº 063, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Conceder aposentadoria por invalidez em favor do servidor CARLOS CÉSAR MORAIS FONTES, na forma específica.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e o ATO nº 880-DSG, de 18 de julho de 2016, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 20, inciso II, c/c com art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez em favor do servidor CARLOS CÉSAR MORAIS FONTES, matrícula funcional nº 156441, nomeado pelo decreto nº 1205, de 03/06/2000, para exercer o cargo de provimento efetivo de "Motorista" tendo tomado posse em 06/07/2000 e entrado em exercício no dia 19/07/2000. Lotado junto a Procuradoria Geral do Município, classificado no plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais do Quadro Geral pelo Anexo I à Lei nº 2.244 de 31/03/2016, Tabela V, Nível I, Referência "G".

Art. 2º - O valor do benefício foi fixado proporcionalmente ao tempo de contribuição 10/35 avos, de acordo do laudo médico-pericial, apurado na forma do art. 20, inciso I e II, da Lei municipal nº 1414/2005, Parecer nº 136/2016 - AJ - PREVIPALMAS, constantes nos autos do processo nº 2016051896.

Art. 3º - Por força parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

Palmas, 04 de outubro de 2016.

Germana Pires Coriolano  
Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Michele Afonso Rodrigues Moura  
Presidente Interina  
Ato nº 880-DSG, DOM nº 1.547/2016

### PORTARIA CONJUNTA Nº 064, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Conceder aposentadoria por invalidez em favor do servidor JARBAS DA SILVA DIAS, na forma específica.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e o ATO nº 880-DSG, de 18 de julho de 2016, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 20, inciso II, c/c com art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez em favor do servidor, JARBAS DA SILVA DIAS, matrícula funcional nº 1043331, servidor público municipal, nomeado pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de "Professor P-II", tendo tomado posse em 16/03/1998 e entrado em exercício em 17/03/1998. Atualmente lotado na Secretaria Municipal da Educação, classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais da Educação pelo Anexo Único à Lei nº 2.242 de 23/03/2016, Tabela I, Nível III, Referência "G".

Art. 2º - O valor do benefício foi fixado integralmente ao vencimento da classe dos ativos, apurado na forma do art. 20, inciso I, § 3º e § 4º da Lei Municipal nº 1414/2005, c/c Emenda Constitucional 70/2012 e Parecer nº 142/2016 - AJ - PREVIPALMAS, constantes nos autos do processo nº 2016056335.

Art. 3º - Por força do §2º do art. 41 da Lei 1414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palmas, 06 de outubro de 2016.  
Germana Pires Coriolano  
Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Michele Afonso Rodrigues Moura  
Presidente Interina  
Ato nº 880-DSG, DOM nº 1.547/2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JOÃO PAULO CÉSAR LIMA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Chefe do Diário Oficial do Município



**ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E RELAÇÕES  
POLÍTICO-SOCIAIS**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A  
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO  
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507  
CNPJ: 24.851.511/0001-85

**PORTARIA CONJUNTA Nº 065, DE 07 OUTUBROS DE 2016.**

Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ELZA MARIA SANTOS SOUZA, na forma específica.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e o ATO nº 880-DSG, de 18 de julho de 2016, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 20, inciso II, c/c com art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ELZA MARIA SANTOS SOUZA, matrícula funcional nº 129321, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto Nº059 de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de "Professor Assistente", tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 23/07/1992; consta Ato de Enquadramento nº 055, de 12/05/2008, enquadrando a servidora para o cargo de Professor Nível I, para o cargo de Professor Nível II, partir de 01/05/2008; Consta Progressão Horizontal, 2013/2015 para o cargo de Professor PIII, partir de 10/11/2015; classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) pelo Anexo único à Lei nº 2.242, de 23 de março 2016, Tabela I, Nível III, Referência "G".

Art. 2º - O valor do benefício corresponderá ao previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1414/2005, conforme termo de fixação de proventos consignado aos autos do processo nº 2016056321.

Art. 3º - Por força do §2º do art. 41 da Lei 1414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palmas, 07 de outubro de 2016.

Germana Pires Coriolano  
Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

Michele Afonso Rodrigues Moura  
Presidente Interina  
Ato nº 880-DSG, DOM nº 1.547/2016

**PORTARIA Nº 905, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 971-NM, de 19 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.571, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015029413, contrato nº 384/2015, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de combustível, firmado com a Petrobrás Distribuidora S/A.

Servidor		Matrícula
Titular	Rogério Azevedo de Sousa	155551
Suplente	Hider Cordeiro de Moraes	413024728

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2016.

Gabinete da Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 12 dias do mês de setembro de 2016.

Germana Pires Coriolano  
Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Finanças

**PORTARIA Nº 073 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de

abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 153/2016, referente ao Processo nº 2014033076, firmado por meio da Secretaria Municipal de Finanças com a empresa TOCANTINS VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.461.113/0001-00 – Porto Nacional/TO, que diz respeito à prestação de serviços continuados de vigilância armada/desarmada e segurança patrimonial.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Suelania Cabral Quixabeira	413019206
SUPLENTE	Pablo de Matos Lemos	139471

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de gestor e suplente do contrato nº 153/2016 referente ao Processo nº 2014033076, firmado por meio da Secretaria Municipal de Finanças com a empresa TOCANTINS VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.461.113/0001-00 – Porto Nacional/TO, que diz respeito à prestação de serviços continuados de vigilância armada/desarmada e segurança patrimonial.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Virginia Gomes Moreira Barbosa	413018968
SUPLENTE	Clodoaldo Rodrigues de Lacerda	55963-1

#### Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de setembro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2016.

Cláudio de Araújo Schüller  
Secretário Municipal de Finanças

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE REVOGAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Superintendente de Compras e Licitações, torna pública a REVOGAÇÃO do RDC ELETRÔNICO Nº 001/2016, do tipo do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Centros Educacionais Infantis - CMEIS, de interesse da Secretaria de Educação, Processo nº 2015034169, em atendimento ao DESPACHO SEMED/GAB/Nº 027/2016, emitido pelo órgão requisitante, o qual manifesta pela revogação do certame para adequações no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 11 de outubro de 2016.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Compras e Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 26 de outubro de 2016, no site: [www.](http://www.)

portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, cujo objeto é Aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI'S) (bolsa de lona, tesoura corta vergalhão, cinta catraca, capacete para construção civil e outros) conforme especificações do ANEXO I, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, processo nº 2016046191. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no site: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 11 de outubro de 2016.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificados para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
REOR – ADM. E INCORP. DE EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA.	001452 2015032496	Infração de Obras	20/10/2016	14:30h
NMB SHOPPING CENTER LTDA.	009554 2016001482	Infração de Obras	20/10/2016	14:40h
DONIZETI JOSÉ ALVES	007068 2014018662	Infração de Obras	20/10/2016	14:50h
VILSON KLINGER	004145 2014049367	Infração de Obras	20/10/2016	15:00h
ELANE FERNANDES DE SOUZA PINHEIRO	005578 2012012510	Infração de Obras	20/10/2016	15:10h

Palmas, 10 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da Juref

## Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

### PORTARIA N.º 230/2016 - GAB/SEISTT.

Define pontos de Mototáxi no Município de Palmas e fixa os permissionários, de acordo com a demanda de cada ponto e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a medida provisória nº 04, de 22 de agosto de 2014, e com o Art. 44º do DECRETO Nº 940, de 10 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o Permissionário do Serviço de Mototáxi nº 135 – DOMINGOS VALDINEZ DA MOTA GOMES, ponto nº 11, Localizado na AV. JK QD 106 Sul, Palmas-TO - para o ponto nº 12 Localizado na AV JK em frente a Copiadora Central, Palmas – TO.

Art. 2º O ponto nº 12– Localizado na Localizado na AV JK em frente a Copiadora Central, em Palmas-TO passa a ter os seguintes Permissionários, conforme especificação abaixo:

Ponto 12 - Localizado na AV JK em frente a Copiadora Central, Palmas – TO,

Nº	Nome do Permissionário	Permissão
1	JOEL ZACARIAS DA SILVA	198/14
2	JOSIEL DA SILVA ZACARIAS	114/14
3	AROLD DO FRANCISCO DOS SANTOS	151/16
4	NELSON FERNANDES DE SOUSA	042/16
5	DOMINGOS VALDINEZ DA MOTA GOMES	135/14
6	MAGNO PIRES DA SILVA	161/16
7	PAULO BEZERRA DA SILVA	232/14
8	REGILSON LIMA VIEIRA	187/16
9	CARLOS FERREIRA COSTA	210/16
10	JOÃO PEREIRA DA SILVA	098/14
11	ROGERIO JOSÉ FERREIRA	212/16
12	REINALDO ALVES MIRANDA	062/16

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, aos 04 de outubro de 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,  
Trânsito e Transporte

### PORTARIA N.º 231/2016 - GAB/SEISTT.

Define pontos de Mototáxi no Município de Palmas e fixa os permissionários, de acordo com a demanda de cada ponto e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a medida provisória nº 04, de 22 de agosto de 2014, e com o Art. 44º do DECRETO Nº 940, de 10 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o Permissionário do Serviço de Mototáxi nº 233 RAIMUNDO DE JESUS BELCHIOR, ponto nº 12, Localizado na AV JK em frente a Copiadora Central Palmas-TO - para o ponto nº 11, Localizado na AV. JK Qd 106 Sul Palmas-TO.

Art. 2º O ponto nº 11– Localizado na AV. JK Qd 106 Sul Palmas-TO, passa a ter os seguintes Permissionários, conforme especificação abaixo:

Ponto 11 - Localizado na AV. JK Qd 106 Sul Palmas-TO,

Nº	Nome do Permissionário	Permissão
1	ROSIVALDO RODRIGUES DE AGUIAR	231/14
2	MAURI CANDIDO FERREIRA	261/14
3	DIVINO APARECIDO FERREIRA	153/16
4	ADILSON LOPES BARBOSA	124/16
5	EDMAR FERREIRA DE PAULA	258/14
6	ANTONIO DA SILVA NETO	239/14
7	LUZO CARDOSO RODRIGUES	024/16
8	JOÃO BATISTA BARROS SOARES	050/14
9	RAIMUNDO DE JESUS BELCHIOR	233/14

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, aos 04 de outubro de 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,  
Trânsito e Transporte

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016**  
MODALIDADE: LEILÃO  
TIPO: MAIOR LANCE

A SEISTT – Secretaria Municipal Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, CNPJ Nº: 24.851.511/0001-85, através da sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE LEILÃO, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por este Edital, fará realizar em local e horário adiante definido a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos, motocicletas e carretinhas, conforme relação emitida pela SEISTT, no estado de conservação em que se encontram, conforme relacionado no anexo único desde Edital, na modalidade “LEILÃO PÚBLICO”, sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial EDUARDO GOMES, Matrícula JUCENTIS nº 007. Para quaisquer outras informações, inclusive retirada do Edital, os interessados poderão dirigir-se ao Leiloeiro, através dos telefones 63 3214-1160 e 63 98421-7086.

A relação completa dos bens a serem leiloados, inclusive fotos dos mesmos, estará disponível no site [www.nortesulleiloes.com.br](http://www.nortesulleiloes.com.br) regendo-se pelas condições seguintes:

#### 1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação na modalidade de “leilão público” tem por objeto a venda de veículos, motocicletas e carretinhas de veículos apreendidos, em virtude de sanções impostas por cometimento de infrações de trânsito, através da SEISTT, no estado de conservação em que se encontram, conforme relação no ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE BENS POR LOTE E LANCE MÍNIMO.

#### 2 – LOCAL DATA E HORÁRIO

2.1 - O leilão público será realizado dia 25 de outubro de 2016, às 09h00min no Auditório da ATM – Associação Tocantinense de Município, à Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lote 21, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, nos termos das normas contidas neste edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

2.2 – Os Bens, objeto do Leilão, encontram-se exposto a vistoria pública, a partir de 24/09/2016 até o último dia anterior a realização do leilão, em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h, Garagem Central da Prefeitura Municipal, sito à Av. NS-02, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, Plano Diretor Sul na cidade de Palmas – TO.

#### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, Independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documentos de identidade, CPF ou CNPJ, quando for o caso, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 – Os arrematantes deverão portar duas folhas de cheque que será destinadas a calção do pagamento do lance e comissão do leiloeiro.

3.3 – Os arrematantes deverão efetuar o depósito ou transferência bancária em até 24 (vinte e quatro) horas após o certame, onde serão confirmados os créditos na conta corrente e devolvidos os cheques dados em caução. Após este prazo, os cheques caucionados serão depositados na forma do item 5.3.1 para quitar o lance ofertado.

#### 4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – As vendas serão efetuadas a quem maior oferecer, em moeda corrente do país da data do leilão por meio de depósito em conta corrente ou cheque nominal, conforme item 3.2, com pagamento integral à vista.

4.2 – Um cheque nominal será dado para o pagamento do lance em nome do SEISTT, informando o número do lote no verso, que será depositado no BANCO DO BRASIL, Agência 36.153-3, Conta Corrente 60.338-4.

4.3 – Um cheque nominal será dado para o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em nome do leiloeiro EDUARDO GOMES a ser creditado BRADESCO, na AG: 590-8, Conta Corrente nº 18.383-0, CPF: 301.303.606-00, acrescido da despesa de guincho que será no valor fixo de R\$ 160,00 e mais despesas com pátio no valor de R\$ 20,00, a ser pago pelo arrematante.

4.4 – Visando resguardar a segurança da Comissão de Leilão, leiloeiro, arrematantes e demais pessoas presentes, não serão aceitos quaisquer recebimentos em espécie no local do certame.

4.5 – A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, através de sua comissão de leilão, reserva-se o direito de retirar os lotes que vierem a ser considerados como inalienáveis agrupar e corrigir dados de lotes, tudo de acordo com o interesse público, visando facilitar a venda destes bens.

#### 5 – CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DO BEM

5.1 – Os veículos leiloados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, eximindo-se a SEISTT e qualquer órgão do Município de responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos mesmos, pressupondo-se que tenham sido, no momento da visitação, previamente examinados pelos licitantes e que o oferecimento de lances por parte destes, indica o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consistente do licitante, devendo os interessados fazer a vistoria “IN LOCO”, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

5.2 – Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme discriminado no anexo I.

5.3 - A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento, através do crédito em conta, em conformidade com o item 4.2 e 4.3, depois de cumpridas as formalidades previstas no item 5.3.1.

5.3.1 – As operações, cujo pagamentos se der em cheque, somente serão concretizadas após a compensação bancária deste, quando então expedida a competente Nota de Leilão, finalizando-se o negócio, pela tradição, em conformidade com o prazo estabelecido no item 5.4;

5.3.2 – O acerto de pagamento e a entrega dos bens iniciar-se-á um dia após o certame, ou a critério da Comissão de Leilão.

5.3.3 – Considera-se automaticamente anulada a arrematação, pela Comissão de Leilão, nos casos de pagamento em cheque que for devolvido por quaisquer motivos ou que apresente indícios de adulteração, arrematante desistente por equívoco constatado pela Comissão de leilão, resguardando-se o direito do Estado do Tocantins na imputação de sanções ao arrematante inadimplente se for o caso;

5.4 – A documentação CRV/CRLV em nome do arrematante referente aos veículos para CIRCULAÇÃO, será entregue no prazo de até 60 dias úteis a contar da emissão da Nota de Leilão, em Palmas, e serão de responsabilidade de leiloeiro oficial, que disporá de despachante próprio, que cobrará somente dos veículos para circulação, R\$ 550,00, referente a taxas do DETRAN, transferência de propriedade, mudança de categoria, na

forma do Art. 93 da Lei 1287/2001, cópias de documentos e seus serviços. A nova placa refletiva, lacre, vistoria e nada consta ficará por conta do arrematante;

5.5 – Em caso de inobservância do disposto neste edital poderá o lote voltar a ser imediatamente leiloado em segunda chamada no mesmo evento, sem prejuízo das sanções que preceitua o Art. 335 do Código Penal, aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade para estatal;

5.6 – Os veículos que se encontram na condição de SUCATA não se transfere por tradição, não terão liberados os documentos de registro e não poderão ser regularizados juntos aos órgãos competentes, incluindo motores, câmbios, e outras partes numeradas sujeitas ao controle do DETRAN, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

5.7 – Os vidros e demais peças dos veículos caracterizados como SUCATA que apresentarem o código NIV–Número de Identificação do Veículo, não poderá ser reutilizados e sua BAIXA, será requerida pela comissão de Leilão ao DETRAN que fará seu processamento nos termos do Decreto Federal nº 1.305 de 9 de novembro de 1994, Resolução nº 179/CONTRAN e alteração vigentes;

5.8 – A não retirada dos veículos do recinto armazenamento pelo arrematante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Leilão, implicará a declaração tácita de abandono do bem. Os veículos abandonados farão parte de lotes do próximo leilão;

5.9 – Todos os veículos e equipamentos leiloados, sem exceção, deverão ser retirados do local conforme prevê o Código Brasileiro de Trânsito, não serão admitidos quaisquer reparos ou manutenção no interior dos locais onde se encontram.

5.10 – Fica terminantemente vedado o tráfego com os veículos até a data do recebimento do CRV/CRLV respectivos, ficando vedado também o tráfego com placa branca, logomarcas ou quaisquer tipos de caracterização particular ou oficial.

5.11 – O DETRAN através da Diretoria de Operações e Coordenadoria de Policiamento de Trânsito (3218-3069 / 3077) disporá dos veículos com a documentação atualizada, GRAVAME e débitos desvinculados de seus prontuários, cabendo ao arrematante às responsabilidades sobre os tributos e taxas pertinentes á transferência dos mesmos, sendo que os veículos só poderão trafegar ou serem reformados após a transferência em nome adquirente.

## 6 – DESPESAS COM IMPOSTO, TAXAS E SERVIÇOS

6.1 – A SEISTT disporá dos bens com a documentação atualizada, cabendo ao arrematante as responsabilidades sobre os tributos pertinentes á transferência dos mesmos.

6.2 – As despesas decorrentes de transporte e remoção dos bens e outros correrão por conta do arrematante, ficando a SEISTT, isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoas ou matérias que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada destes.

6.3 – Nos casos de existência de multas, estas, até a data da arrematação, são de responsabilidade da SEISTT, e desta data em diante de responsabilidade do arrematante.

6.4 – Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

## 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A venda realizada no presente leilão é irrevogável, não

sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

7.2 – O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

7.3 – Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem as penalidades previstas.

7.4 – Até a efetivação da venda dos bens objetos deste Edital, mediante ato de autoridade superior á Comissão Permanente de Licitação, é facultado a SEISTT na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, anular a presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento a conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo a quem quer que seja, reclamação ou a interposição de recursos contra tais decisões administrativas.

7.5 – Para quaisquer outras informações, os interessados poderão dirigir-se á Comissão Permanente de Licitação da SEISTT, de segunda a sexta-feira em horário comercial, ou através do telefone (63) 2111-3480.

7.6 – Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a responsabilidade pela substituição do leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

7.7 – As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Julho de 1993 e suas alterações.

7.8 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, no forma da Lei, âmbito do procedimento administrativo.

7.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.10 – Este edital poderá ser retirado no site [www.nortesulleiloes.com.br](http://www.nortesulleiloes.com.br)

Palmas, 10 de outubro de 2016.

Christian Zini Amorim

Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

## **EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO, PERMISSÃO Nº 101 A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA ALTERNATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – “TÁXI”**

ESPÉCIE: Termo a Título Precário para Execução do Sistema Alternativo de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “TÁXI”

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: MANOEL NETO DO NASCIMENTO

OBJETO: Direito de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “Táxi”, no Município de Palmas - TO, podendo transitar nas vias: Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo nº 2016053687 e Regulamento do Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Passageiros Individual – “Táxi”, com a lei municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003

Palmas, 10 de outubro 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,  
Trânsito e Transporte.  
PERMISSOR

MANOEL NETO DO NASCIMENTO  
PERMISSIONÁRIO

**EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO, PERMISSÃO Nº 104 A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA ALTERNATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – “TÁXI”**

ESPÉCIE: Termo a Título Precário para Execução do Sistema Alternativo de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “TÁXI”

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: FRANCISCO MORAES ALVES

OBJETO: Direito de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “Táxi”, no Município de Palmas - TO, podendo transitar nas vias: Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo nº 2016049145 e Regulamento do Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Passageiros Individual – “Táxi”, com a lei municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003

Palmas, 10 de outubro 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,  
Trânsito e Transporte.

PERMISSOR

FRANCISCO MORAES ALVES

PERMISSIONÁRIO

**EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO, PERMISSÃO Nº 109 A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA ALTERNATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – “TÁXI”**

ESPÉCIE: Termo a Título Precário para Execução do Sistema Alternativo de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “TÁXI”

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: ANTONIO FARIAS PEREIRA LEITE

OBJETO: Direito de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “Táxi”, no Município de Palmas - TO, podendo transitar nas vias: Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo nº 2016052943 e Regulamento do Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Passageiros Individual – “Táxi”, com a lei municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003

Palmas, 10 de outubro 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,  
Trânsito e Transporte.

PERMISSOR

ANTONIO FARIAS PEREIRA LEITE

PERMISSIONÁRIO

**EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO, PERMISSÃO Nº 125 A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA ALTERNATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – “TÁXI”**

ESPÉCIE: Termo a Título Precário para Execução do Sistema Alternativo de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “TÁXI”

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: AILTON PEREIRA DUARTE

OBJETO: Direito de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “Táxi”, no Município de Palmas - TO, podendo transitar nas vias: Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo nº 2016046640 e Regulamento do Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Passageiros Individual – “Táxi”, com a lei municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003

Palmas, 10 de outubro 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,  
Trânsito e Transporte.

PERMISSOR

AILTON PEREIRA DUARTE

PERMISSIONÁRIO

**EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO, PERMISSÃO Nº 127 A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA ALTERNATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – “TÁXI”**

ESPÉCIE: Termo a Título Precário para Execução do Sistema Alternativo de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “TÁXI”

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: MIGUEL JOSE DOS SANTOS FILHO

OBJETO: Direito de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “Táxi”, no Município de Palmas - TO, podendo transitar nas vias: Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo nº 2016046640 e Regulamento do Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Passageiros Individual – “Táxi”, com a lei municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003

Palmas, 10 de outubro 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,  
Trânsito e Transporte.

PERMISSOR

MIGUEL JOSE DOS SANTOS FILHO

PERMISSIONÁRIO

## Secretaria da Educação

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### ERRATA

A ACE Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, através do Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que no Resultado da Chamada Pública de gêneros alimentícios nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.487 de 20 de abril de 2016, pág. 23.

Onde se lê:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS - AGROP, com o valor total de R\$ 92.182,50 (Noventa e dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS - AGROP, com o valor total de R\$ 92.310,00 (Noventa e dois mil trezentos e dez reais).

Palmas/TO, 10 de outubro de 2016.

Adrinaldo dos Santos Sousa

Presidente da Comissão de Chamada Pública

**ERRATA**

A ACE Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, através do Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 011/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.505 de 17 de maio de 2016, pag.05.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 92.182,50 (Noventa e dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 92.310,00 (Noventa e dois mil trezentos e dez reais).

Palmas/TO, 10 de outubro de 2016.

Adrialdo dos Santos Sousa  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 001/2016**

PROCESSO Nº: 2016006695

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 20.681,64 (Vinte mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016006695.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Sr.ª Cleudemar Abreu Lopes, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2ª VIA SSP/TO. M.J.R DOS SANTOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93.080 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 002/2016**

PROCESSO Nº: 2016006695

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 11.707,37 (Onze mil setecentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016006695.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Sr.ª Cleudemar Abreu Lopes, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2ª VIA SSP/TO. PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant' Ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14.726.534 SSP/SP.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 003/2016**

PROCESSO Nº: 2016006695

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 11.262,50

(Onze mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016006695.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Sr.ª Cleudemar Abreu Lopes, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2ª VIA SSP/TO. S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sérgio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2016

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 005/2016**

PROCESSO Nº: 2016006695

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 15% (Quinze por cento), que corresponde ao total de R\$ 10.319,02 (Dez mil trezentos e dezenove reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016006695.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Sr.ª Cleudemar Abreu Lopes, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 2ª VIA SSP/TO. MR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHO EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº 19.277.031/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr. Denis Pereira Gomes, inscrito no CPF nº 031.597.171-19 e portador do RG nº 886.775 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016**

PROCESSO Nº: 2016062251

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

CONTRATADA: JOTEC MANUTENÇÃO TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e instalações sanitárias, para realização dos serviços de reparo em fossa séptica.

VALOR TOTAL: R\$ 9.454,89 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016062251.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 03.2900.12.361.0305.7048, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.39 e FONTE: 003040361.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sr.ª Maria Iolanda Moura Lima, inscrita no CPF nº 270.638.442-53 e portadora do RG nº 1.146.991 SSP/TO. JOTEC MANUTENÇÃO TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 08.610.837/0001-64, por meio de seu representante legal o Sr. Jolive Santana Milhomem, inscrito no CPF nº 663.194.201-20 e portador do RG nº 222.5661 SSP/PA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2016**

PROCESSO Nº: 2016048936

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de expediente

VALOR TOTAL: R\$ 11.931,90 (Onze mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016048936.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Sr.ª Luciana Kramer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 249.300 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO E ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2016

PROCESSO Nº: 2016048936

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

CONTRATADA: LIRA E DINIZ LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de expediente

VALOR TOTAL: R\$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016048936.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Sr.ª Luciana Kramer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 249.300 SSP/TO. Empresa LIRA E DINIZ LTDA., inscrita no CNPJ nº 97.546.821/0001-60, por meio de sua representante legal a Sr.ª Edmara Lucia Gonçalves Lira da Cunha Ribeiro, inscrita no CPF nº 988.736.011-20 e portadora do RG nº 619.425 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2016

PROCESSO Nº: 2016044693

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente

VALOR TOTAL: R\$ 1.956,09 (Hum mil novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016000801.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Eliene Quixabeira da Silva Cabral, inscrita no CPF nº 604.786.831-20 e portadora do RG nº 59.163 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Antonio Francisco Nunes Pereira, inscrito no CPF nº 046.777.093-00 e portador do RG nº 175.695.320.019 SSP/MA.

## Secretaria da Saúde

#### PORTARIA EST SEMUS/GAB Nº 1108, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016 (\*)

Estabelecer normas e rotinas para o funcionamento das Farmácias das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul do município de Palmas e as que venham a ser criadas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.279, de 01 de agosto de 2016, que disciplina procedimentos a serem adotados pelos servidores públicos municipais na prescrição de medicamentos e na solicitação de exames e procedimentos de saúde e adota outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo que o município recebe repasse para custear os medicamentos elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Palmas-TO.

CONSIDERANDO a Portaria nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria nº 940, de 28 de abril de 2011, do Ministério da Saúde, que regulamenta o sistema Cartão Nacional de Saúde (CNS).

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.017, de 23 de dezembro de 2002, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 492, de 26 de novembro de 2008, que regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos usuários de Palmas um atendimento de qualidade, tomando o trabalho mais funcional a partir da dispensação de medicamentos no Sistema Hórus.

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as farmácias municipais das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul realizarão a dispensação de medicamentos elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Palmas-TO aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em Palmas-TO, conforme o horário de funcionamento das UPAS (24 horas) e demais disposições presentes nesta norma.

Art. 2º Fica determinado que para dispensação dos medicamentos será exigido a apresentação dos seguintes documentos do paciente:

I - Identificação civil por meio de carteira de identidade, carteira profissional, passaporte, documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do indiciado.

II - Cartão Nacional de Saúde do SUS de Palmas.

RESOLVE:

III - Receituário.

Parágrafo único. A dispensação será realizada aos usuários que estiverem com o Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS) de Palmas-TO e o receituário emitido pelos sistemas eletrônicos da gestão municipal do SUS.

Art. 3º Somente serão atendidas as prescrições em que o medicamento tenha sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS e estejam segundo suas portarias, resoluções e/ou protocolos institucionalizados.

§ 1º Somente serão dispensados medicamentos para condições agudas as prescrições emitidas pelos sistemas de prontuário eletrônico disponibilizados aos serviços de Urgência e Emergência.

§ 2º A dispensação de medicamentos de uso contínuo somente será realizada mediante receitas emitidas pelos serviços de atenção primária e ambulatoriais da atenção secundárias, exceto os serviços de urgência e emergência.

Art. 4º Determinar a estrita observância da Legislação, Normas e Competências, quanto da execução dos Atos descritos artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos três dias do mês de outubro de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Secretário da Saúde

(\*) **REPUBLIÇÃO** por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.602, de 6 de outubro de 2016, págs. 10 e 11.

**PORTARIA DLG Nº 1118/SEMUS/GAB,  
DE 7 DE OUTUBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com as prerrogativas dos artigos 40 e 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que o poder hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015 que “Dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas e adota outras providências”.

CONSIDERANDO ainda o Princípio Constitucional da Continuidade do Interesse Público Essencial e a necessidade de dar continuidade aos procedimentos administrativos e serviços de saúde.

Art. 1º Delegar à servidora Haidee Campitelli Vasques, ocupante do cargo de Assessora Executiva, matrícula funcional nº 413026894, na ausência do Gestor e do Secretário Executivo da Pasta, poderes específicos para:

I - Assinar documentos oficiais expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde; e

II - Firmar e realizar os atos necessários ao fiel cumprimento do artigo 3º, incisos I, II, III, IV e V do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos sete dias do mês de outubro de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Secretário da Saúde

**PROCESSO: 2016/053415**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

**DESPACHO Nº 296/2016:** À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2016/053415, Parecer jurídico nº 1742/2016, da Procuradoria-Geral do Município, justificativa apresentada pelo Secretário Municipal da Saúde, bem como o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinando com o inciso IV, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ARTMED PANAMERICANA EDITORA LTDA, cujo objeto versa sobre a aquisição de vagas no curso do programa de atualização em urgência e emergência, no valor de R\$ 27.816,30 (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos) correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3200.10.125-0301.4291. FONTE DE RECURSOS: 0040.00.199. ELEMENTO: 3.3.90.39

Palmas, aos 07 dias do mês de setembro de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 18/2016**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CREDENCIADA: HOSPITAL ORTOPÉDICO DO TOCANTINS LTDA

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto, a prestação de serviços em Consulta Médica em Atenção Especializada – Médico Ortopedia e Traumatologia, Exame de Densitometria Óssea, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2016, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 07 do presente processo pela CREDENCIADA, aos usuários do SUS, visando em especial, a atenção a todos os pacientes referenciados pelas Unidades de Saúde de Palmas, sob as condições estabelecidas neste instrumento, sendo que os procedimentos a serem contratados compõem os procedimentos da tabela descritiva do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

VALOR TOTAL: O valor total estimado para execução deste instrumento é de R\$ 377.580,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais) os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2016 (Credenciamento), Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768/2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº

132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005 e nº 01/2014, Processo nº 2016032355 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

RECURSOS: Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0040.00103, Ficha: 20162196 e/ou Fonte:0010.10.103, Ficha:20162389; Funcional Programática: 3200.10.302.0301.4289; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0405.00.103, Ficha: 20160936; Funcional Programática nº 3200.10.302.0301.4289, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos nº 0442.00.103, Ficha: 20160937;

VIGÊNCIA: 27/09/2016 a 27/09/2017.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário da Saúde Nésio Fernandes de Medeiros Junior, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF nº 032.055.359-01 e RG nº 4.473.189 SSP/SC e Contratada: Empresa HOSPITAL ORTOPÉDICO DO TOCANTINS LTDA, nome fantasia IOP, CNPJ nº 07.169.771/0001-56, sediada na quadra 602 Sul, Avenida NS 02, Conjunto 02, Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins, neste ato, legalmente representado pelo Senhor Neymar Cabral de Lima, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 397.120.101-63 e RG nº 633 CRM/TO, residente e domiciliado na Quadra 208 sul, Alameda 01, Lote 07, apartamento 1.203, Residencial das Artes, Palmas-TO.

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2016 – 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2010028829

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010385

AUTUADO – Nome empresarial: H. C MARINHO E CIA LTDA

AUTUADO – Nome fantasia: SUPER GRAMADO

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Assessor em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 81, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Assessoria de Procedimento Sanitário tramitam os autos em epígrafe. Tem o presente edital a FINALIDADE DE INTIMAR O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) do AUTUADO acima descrito, atualmente estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, haja vista no endereço constante dos autos não funcionar mais o estabelecimento e encontrar-se outra inquilina, conforme certificou o servidor público incumbido da diligência, para querendo, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias, face à Decisão nº 041/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.480, de 11/04/2016 (às fls. 12). Expirado o prazo deste edital, considerar-se-á efetivada a ciência do autuado, dando-se início ao prazo recursal, tudo nos termos da lei. Não comparecendo o(a) autuado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, ou não apresentando recurso até o final do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o art. 89, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO). Palmas, 06 de Outubro de 2016.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2016 – 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2013040156

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000556

AUTUADO – Nome empresarial: VALDETE DE SOUZA FREITAS

AUTUADO – Nome fantasia: CASA LANCHONETE DA VOVÓ

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Assessor em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 81, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Assessoria de Procedimento Sanitário tramitam os autos em epígrafe. Tem o presente edital a FINALIDADE DE INTIMAR O(S)

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) do AUTUADO acima descrito, atualmente estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, haja vista no endereço constante dos autos não funcionar mais o estabelecimento e encontrar-se abandonado, conforme certificou o servidor público incumbido da diligência, para querendo, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias, face à Decisão nº 042/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.480, de 11/04/2016 (às fls. 34). Expirado o prazo deste edital, considerar-se-á efetivada a ciência do autuado, dando-se início ao prazo recursal, tudo nos termos da lei. Não comparecendo o(a) autuado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, ou não apresentando recurso até o final do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o art. 89, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO). Palmas, 06 de Outubro de 2016.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017/2016 – 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2010040477

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 011034

AUTUADO – Nome empresarial: SUPERMERCADO PORTUGAL - ME

AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO MARTINS

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Assessor em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 81, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Assessoria de Procedimento Sanitário tramitam os autos em epígrafe. Tem o presente edital a FINALIDADE DE INTIMAR O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) do AUTUADO acima descrito, atualmente estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, haja vista no endereço constante dos autos não funcionar mais o estabelecimento e encontrar-se fechado, conforme certificou o servidor público incumbido da diligência, para querendo, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias, face à Decisão nº 005/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.452, de 01/03/2016 (às fls. 19). Expirado o prazo deste edital, considerar-se-á efetivada a ciência do autuado, dando-se início ao prazo recursal, tudo nos termos da lei. Não comparecendo o(a) autuado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, ou não apresentando recurso até o final do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o art. 89, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO). Palmas, 06 de Outubro de 2016.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018/2016 – 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2010035234

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010725

AUTUADO – Nome empresarial: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

AUTUADO – Nome fantasia: SINTET

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Assessor em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 81, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Assessoria de Procedimento Sanitário tramitam os autos em epígrafe. Tem o presente edital a FINALIDADE DE INTIMAR O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) do AUTUADO acima descrito, atualmente estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, haja vista no endereço constante dos autos é antigo, e desta maneira não foi possível localizar, conforme certificou o servidor público incumbido da diligência, para querendo, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias, face à Decisão

nº 009/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.452, de 01/03/2016 (às fls. 09). Expirado o prazo deste edital, considerar-se-á efetivada a ciência do autuado, dando-se início ao prazo recursal, tudo nos termos da lei. Não comparecendo o(a) autuado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, ou não apresentando recurso até o final do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o art. 89, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO). Palmas, 06 de Outubro de 2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 019/2016 – 2ª PUBLICAÇÃO,  
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2010035454  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 011062  
 AUTUADO – Nome empresarial: R E P EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EP  
 AUTUADO – Nome fantasia: CASA DO PÃO DE QUEIJO  
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Assessor em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 81, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Assessoria de Procedimento Sanitário tramitam os autos em epígrafe. Tem o presente edital a FINALIDADE DE INTIMAR O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) do AUTUADO acima descrito, atualmente estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, haja vista no endereço constante dos autos não funcionar mais o estabelecimento e encontrar-se outro estabelecimento, onde funcionários deste informou que o estabelecimento citado nos autos não funcionava ali há anos, conforme certificou o servidor público incumbido da diligência, para querendo, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias, face à Decisão nº 038/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.480, de 11/04/2016 (às fls. 12). Expirado o prazo deste edital, considerar-se-á efetivada a ciência do autuado, dando-se início ao prazo recursal, tudo nos termos da lei. Não comparecendo o(a) autuado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, ou não apresentando recurso até o final do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o art. 89, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO). Palmas, 06 de Outubro de 2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 020/2016 – 2ª PUBLICAÇÃO,  
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2010033488  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001488  
 AUTUADO – Nome empresarial: COMERCIAL GRAMADO LTDA  
 AUTUADO – Nome fantasia: COMERCIAL GRAMADO  
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Assessor em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 81, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Assessoria de Procedimento Sanitário tramitam os autos em epígrafe. Tem o presente edital a FINALIDADE DE INTIMAR O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) do AUTUADO acima descrito, atualmente estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, haja vista no endereço constante dos autos não funcionar mais o estabelecimento no local, conforme certificou o servidor público incumbido da diligência, para querendo, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias, face à Decisão nº 008/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.452, de 01/03/2016 (às fls. 09). Expirado o prazo deste edital, considerar-se-á efetivada a ciência do autuado, dando-se início ao prazo recursal, tudo nos termos da lei. Não comparecendo o(a) autuado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, ou não apresentando recurso até o final do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o art. 89, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO). Palmas, 06 de Outubro de 2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 021/2016 – 2ª PUBLICAÇÃO,  
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015010681  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 479/2014  
 AUTUADO – Nome empresarial: ANA PAULA PEDROSO BRITO  
 AUTUADO – Nome fantasia: ANA PAULA PEDROSO BRITO  
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Assessor em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 81, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Assessoria de Procedimento Sanitário tramitam os autos em epígrafe. Tem o presente edital a FINALIDADE DE INTIMAR O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) do AUTUADO acima descrito, atualmente estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, haja vista no endereço constante dos autos não encontrou-se quem deveria receber a intimação, sendo que fomos informados que a mesma não atende mais no local, conforme certificou o servidor público incumbido da diligência, para querendo, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias, face à Decisão nº 053/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.336, de 04/09/2016 (às fls. 18). Expirado o prazo deste edital, considerar-se-á efetivada a ciência do autuado, dando-se início ao prazo recursal, tudo nos termos da lei. Não comparecendo o(a) autuado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, ou não apresentando recurso até o final do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o art. 89, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO). Palmas, 06 de Outubro de 2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022/2016 – 2ª PUBLICAÇÃO,  
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2012040379  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 15018/2012  
 AUTUADO – Nome empresarial: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
 AUTUADO – Nome fantasia: L. C. SALGADOS  
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Assessor em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 81, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Assessoria de Procedimento Sanitário tramitam os autos em epígrafe. Tem o presente edital a FINALIDADE DE INTIMAR O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) do AUTUADO acima descrito, atualmente estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, haja vista no endereço constante dos autos não funcionar mais o estabelecimento e encontrar-se fechado com sinais de abandono, conforme certificou o servidor público incumbido da diligência, para querendo, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias, face à Decisão nº 046/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.480, de 11/04/2016 (às fls. 17). Expirado o prazo deste edital, considerar-se-á efetivada a ciência do autuado, dando-se início ao prazo recursal, tudo nos termos da lei. Não comparecendo o(a) autuado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, ou não apresentando recurso até o final do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o art. 89, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO). Palmas, 06 de Outubro de 2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 023/2016 – 2ª PUBLICAÇÃO,  
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2012008826  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 014562  
 AUTUADO – Nome empresarial: SANDRO RIBEIRO VIEIRA  
 AUTUADO – Nome fantasia: RESTAURANTE ILHA VERDE  
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Assessor em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 81, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Assessoria de Procedimento Sanitário tramitam os autos em epígrafe. Tem o presente edital a FINALIDADE DE INTIMAR O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) do AUTUADO acima descrito, atualmente estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, haja vista no endereço constante dos autos não funcionar mais o estabelecimento e encontrar-se fechado, conforme certificou o servidor público incumbido da diligência, para querendo, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias, face à Decisão nº 088/2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.398, de 10/12/2015 (às fls. 29-30). Expirado o prazo deste edital, considerar-se-á efetivada a ciência do autuado, dando-se início ao prazo recursal, tudo nos termos da lei. Não comparecendo o(a) autuado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, ou não apresentando recurso até o final do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o art. 89, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), Palmas, 06 de Outubro de 2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 024/2016 – 2ª PUBLICAÇÃO,  
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 201022630  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001338  
 AUTUADO – Nome empresarial: TINEN EPAIXÃO LTDA - ME  
 AUTUADO – Nome fantasia: BANZAI  
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Assessor em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 81, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Assessoria de Procedimento Sanitário tramitam os autos em epígrafe. Tem o presente edital a FINALIDADE DE INTIMAR O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) do AUTUADO acima descrito, atualmente estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, haja vista no endereço constante dos autos não funcionar mais o estabelecimento e encontrar-se outro estabelecimento, conforme certificou o servidor público incumbido da diligência, para querendo, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias, face à Decisão nº 92/2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.398, de 10/12/2015 (às fls. 10). Expirado o prazo deste edital, considerar-se-á efetivada a ciência do autuado, dando-se início ao prazo recursal, tudo nos termos da lei. Não comparecendo o(a) autuado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, ou não apresentando recurso até o final do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o art. 89, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), Palmas, 06 de Outubro de 2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 025/2016 – 2ª PUBLICAÇÃO,  
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2012013281  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 014854  
 AUTUADO – Nome empresarial: GILDENE PEREIRA SOARES - ME  
 AUTUADO – Nome fantasia: ESCOLA INFANTIL FONTE DO SABER  
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Assessor em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 81, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Assessoria de Procedimento Sanitário tramitam os autos em epígrafe. Tem o presente edital a FINALIDADE DE INTIMAR O(S)

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) do AUTUADO acima descrito, atualmente estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, haja vista no endereço constante dos autos não funcionar mais o estabelecimento e encontrar-se fechado, conforme certificou o servidor público incumbido da diligência, para querendo, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias, face à Decisão nº 017/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.222, de 24/03/2015 (às fls. 23). Expirado o prazo deste edital, considerar-se-á efetivada a ciência do autuado, dando-se início ao prazo recursal, tudo nos termos da lei. Não comparecendo o(a) autuado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, ou não apresentando recurso até o final do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o art. 89, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), Palmas, 06 de Outubro de 2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 026/2016 – 2ª PUBLICAÇÃO,  
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2010022628  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001339  
 AUTUADO – Nome empresarial: JULIETA PESSOA DA SILVA  
 AUTUADO – Nome fantasia: RESTAURANTE ELSHADAI  
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Assessor em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 81, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Assessoria de Procedimento Sanitário tramitam os autos em epígrafe. Tem o presente edital a FINALIDADE DE INTIMAR O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) do AUTUADO acima descrito, atualmente estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, haja vista no endereço constante dos autos está incompleto, conforme certificou o servidor público incumbido da diligência, para querendo, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias, face à Decisão nº 91/2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.398, de 10/12/2015 (às fls. 12). Expirado o prazo deste edital, considerar-se-á efetivada a ciência do autuado, dando-se início ao prazo recursal, tudo nos termos da lei. Não comparecendo o(a) autuado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, ou não apresentando recurso até o final do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o art. 89, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), Palmas, 06 de Outubro de 2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 027/2016 – 2ª PUBLICAÇÃO,  
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2014017823  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000545  
 AUTUADO – Nome empresarial: MARIA REGIMAR CARVALHO NASCIMENTO  
 AUTUADO – Nome fantasia: CRECHE ESTAÇÃO CRIANÇA  
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Assessor em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 81, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Assessoria de Procedimento Sanitário tramitam os autos em epígrafe. Tem o presente edital a FINALIDADE DE INTIMAR O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) do AUTUADO acima descrito, atualmente estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, haja vista no endereço constante dos autos o imóvel co nsta abandonado e sem aparência de creche o que impossibilitou a entrega da intimação, conforme certificou o servidor público incumbido da diligência, para querendo, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS e esclarecer através de declaração se seu estabelecimento está ligado a algum CNPJ, CPF e se é MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), com cópia de tais

documentos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão e continuidade do processo em epígrafe independentemente de sua manifestação ou comparecimento. Expirado o prazo deste edital e não comparecendo o(a) autuado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, ou não apresentando alegações finais até o final do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o art. 44, da Lei Municipal nº 1.156/2002. Palmas, 06 de Outubro de 2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 028/2016 – 2ª PUBLICAÇÃO,  
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015034372  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000002/2015  
 AUTUADO – Nome empresarial: AJA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP  
 AUTUADO – Nome fantasia: FLAY CAFÉ  
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O Assessor em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 81, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Assessoria de Procedimento Sanitário tramitam os autos em epígrafe. Tem o presente edital a FINALIDADE DE INTIMAR O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) do AUTUADO acima descrito, atualmente estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, haja vista no endereço constante dos autos o estabelecimento consta fechado o que impossibilitou a entrega da intimação, conforme certificou o servidor público incumbido da diligência, para querendo, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão e continuidade do processo em epígrafe independentemente de sua manifestação ou comparecimento. Expirado o prazo deste edital, considerar-se-á efetivada a ciência do autuado, dando-se início ao prazo recursal, tudo nos termos da lei. Não comparecendo o(a) autuado(a), pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, ou não apresentando recurso até o final do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o art. 89, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO). Palmas, 06 de Outubro de 2016.

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PORTARIA/SEDUH/Nº 288, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

Aprova o REMEMBRAMENTO dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Municipal nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

**RESOLVE:**

Art 1º Aprovar o Remembramento do Lote 02, situado à Alameda 09, conjunto QI J, da quadra ASRSE-105 neste município, com área de 975,00m² e Lote 03, situado à Alameda 09, conjunto QI J, da quadra ASRSE-105 neste município, com área de 975,00m², nesta Capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02-A, situado à Alameda 09, conjunto QI J, da quadra ASRSE-105 neste município, com área de 1.950,00m², nesta Capital, objeto do processo nº 2016054681, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto

ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Messias de Souza  
 Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PORTARIA/SEDUH/Nº 290, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

Aprova o REMEMBRAMENTO das Glebas abaixo relacionadas, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Municipal nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

**RESOLVE:**

Art 1º Aprovar o Remembramento da QUADRA ORLA 24, Matrícula 104.694, feita em 07/12/2010, neste município, com área de 27.576,61m²; QUADRA ORLA 34, Matrícula 104.695, feita em 07/12/2010, neste município, com área de 418.018,74m²; QUADRA ORLA 45, Matrícula 104.696, feita em 07/12/2010, neste município, com área de 428.923,96m² e QUADRA ORLA 55, Matrícula 104.697, feita em 07/12/2010, neste município, com área de 236.780,60m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: QUADRA ORLA 24-A, com área de 1.111.299,91m², nesta Capital, objeto do processo nº 2016054774, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Messias de Souza  
 Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PORTARIA/SEDUH/Nº 302, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.**

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 21, situado à Alameda 27, QI-26, da Quadra ARSO 53, com área de 450,00m², nesta Capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 21-A, situado à Alameda 27, QI-26, da Quadra ARSO 53, com área de 225,00m² e Lote 21-B, situado à Alameda 27, QI-26, da Quadra ARSO 53, com área de 225,00m², nesta capital, objeto o processo nº 2016058806, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Messias de Souza  
 Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

## Secretaria de Desenvolvimento Rural

**PORTARIA / GAB / SEDER Nº 010 de 10 de Outubro de 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Conceder o gozo de 29 (vinte e nove) dias das férias do servidor Amanda Oliveira Santos, cargo: Assessor Técnico II, função Técnico, matrícula funcional nº413018811, lotada na SEDER, relativas ao período aquisitivo de 2014 a 2015, suspensas pela Portaria Nº 017 de 31/08/2015, a serem usufruídas no período de 13/10/2016 a 10/11/2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL De DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 10 dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

ROBERTO JORGE SAHIUM  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

## Secretaria de Desenvolvimento Social

**Portaria Nº 050/2016/SEDES**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos e suas atribuições.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art.41, inciso X da Lei Municipal nº1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU Plenário);

Considerando que a gestão de contratos na Administração Pública compreende o gerenciamento, o acompanhamento e fiscalização da execução dos ajustes, desde a concepção do edital da licitação até a entrega e o recebimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Neuma de Araújo Barbosa – Matrícula 413019754 como Titular e a servidora Isabel Inês Etges – Matrícula 413019271 como Suplente, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Nº do Processo	Favorecido	Objeto do Contrato
2016026336	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - ME	Locação de Ônibus – PETI e CREAS

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de matérias, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informa à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 10 dias do mês de outubro de 2016.

Eliane Campos de Araújo Oliveira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## Fundação de Meio Ambiente

**PORTARIA FMA Nº 61, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

Anula o Parecer Técnico nº 022/2016, da Gerência de Projetos Ambientais-GPA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Anexo Único à Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014,

Considerando o Programa Adote uma Área Verde instituído pelo Decreto nº 923, de 21 de setembro de 2002;

Considerando que a Sociedade de Apoio a Luta pela Moradia requereu, por meio do processo administrativo nº 2016056221, a adoção da Área Pública municipal APM -32, localizada na ARNE 63, 506 N, que é destinada como Área Verde Non Aedificandi, conforme o informativo urbanístico nº 2685/2016;

Considerando que o Parecer Técnico nº 022/2016 GPA, fls. 39 a 43 do citado processo, não observou o artigo 4º da Lei

Complementar nº 81 de 19 de fevereiro de 2004, o qual prevê que a largura máxima da faixa de acesso ao lote sobre a área verde é de 5m (cinco metros);

Considerando a necessidade de adequação no projeto de paisagismo, apresentado pela Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia do Tocantins, conforme determina a Lei Complementar nº 81;

Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ANULADO o Parecer Técnico nº 022/2016/GPA.

Art. 2º - A Gerência de Projetos Ambientais expediu o Parecer Técnico nº 023/2016-GPA, anulando o Parecer Técnico nº 022/2016-GPA, apontando os pontos que devem ser alterados para adequação à Lei Complementar nº 081.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

Evercino Moura dos Santos Júnior  
Presidente Interino da Fundação de Meio Ambiente

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

A Junta de Impugnação Fiscal - JIF, com base no artigo 122, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.011, de 04 de junho de 2001, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem ao Contencioso Ambiental, situado na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL – FMA, 104 Sul, Av. JK, Conjunto 02, Lote 33 – 2º Andar / CEP: 77.020-012 Tel. (63) 3234-0032, a fim de cumprir a DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e Cobrança Judicial.

Contribuinte	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
JOÃO EDSON VIEIRA DE SENA	2014.042.262	208.072.873-34	000843/2014
MARIA JANETH ALVES RUIZ	2014.031.292	349.321.942-34	0416/2014

Palmas, 10 de Outubro de 2016.

PRISCILA CUNHA DA SILVA  
Chefe da Divisão de Contencioso Ambiental

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

A Junta de Impugnação Fiscal - JIF, com base no artigo 122, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.011, de 04 de junho de 2001, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem ao Contencioso Ambiental, situado na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL – FMA, 104 Sul, Av. JK, Conjunto 02, Lote 33 – 2º Andar / CEP: 77.020-012 Tel. (63) 3234-0032, a fim de se MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 20 (vinte) dias, no que tange a infração a Legislação Ambiental, sob pena de serem considerados revéis.

Contribuinte	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
BRUNO RODRIGUES DE CARVALHO	2016.055.849	039.952.791-55	002323/2016
DONE RODRIGUES DIAS	2016.055.853	031.221.111-28	001578/2016

Palmas, 10 de Outubro de 2016.

PRISCILA CUNHA DA SILVA  
Chefe da Divisão de Contencioso Ambiental

## Publicações Particulares

### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA!!!!

A DIRETORIA EXECUTIVA, vem através deste, com base no Art. 10, Incisos I e V do Estatuto Geral da AAGTRANSI/TO, CONVOCAR uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

DATA: 14/10/2016

HORA: 17h Primeira Chamada e 17:15min Segunda Chamada  
LOCAL: Av. JK, Qd 104 Norte, Ed. Nobre Empresarial, 3º Andar  
PAUTA A SER DISCUTIDA E ENTRARÁ EM VOTAÇÃO:

- 1 - Tratar do Processo dos 150%;
- 2 - Definição de estratégias e plano de negociação para melhoria salarial junto à gestão;
- 3 - Viagem dos agentes à Brasília;
- 4 - Deliberar sobre a pauta apresentada pelo movimento denominado "Reage AAGTRANSI/TO";
- 5 - Outros assuntos de interesse dos associados.

Esta Assembleia Geral Extraordinária terá início às 17:00h, caso não haja quórum, terá a segunda chamada às 17:15h, com os que se encontram presentes.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2016

Odécio Silva Costa  
Diretor Presidente

## INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Público-Sociais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 145/2015/GAB/SEFIN, de 09 de dezembro de 2015.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS